



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DRII Nº 13/2022

25 de maio de 2022

Processo nº 23117.031229/2022-06

OBJETO: A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a), para atuação na unidade administrativa Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais/DRII.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e seu anexo regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário 2022-1.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação e acompanhar, por meio do endereço www.portalselecao.ufu.br, eventuais alterações referentes a esse processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Este Edital estará disponível no endereço www.portalselecao.ufu.br, a partir de 07/06/2022.
- 1.5. Recursos contra este edital serão aceitos até 09/06/2022, às 11 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Somente será aceita inscrição de alunos oriundos da instituição de ensino superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, pela internet, no endereço eletrônico: www.portalselecao.ufu.br, a partir das 12h do dia 27/06/2022 e se encerrarão às 16h do dia 08/07/2022.
- 2.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Processos Seletivos. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher Formulário de inscrição no endereço www.portalselecao.ufu.br, e fazer upload dos seguintes documentos:
 - a) Grade horária preenchida;
 - b) Quadro de compatibilidade;
 - c) Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - d) Cópia do documento de identidade com foto.

e) Cópia do certificado de proficiência em língua inglesa em nível igual ou superior a B1 - para candidatos às vagas da área 01.

2.4. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

2.5. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.

3. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS, SETOR DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Área	Para estudantes dos cursos:	Setor de atuação	Vagas
01	Letras	DRI/UFU	1 vaga + 2 cadastro reserva
02	Ciências da Computação ou Sistema de Informação	DRI/UFU	1 vaga + 1 cadastro reserva

Descrição das áreas:

ÁREA 01: apoio com atividades de escritório; apoio ao acolhimento de estudantes, técnicos, docentes e visitantes estrangeiros; atendimento pessoal, telefônico e via e-mail ao público interno da UFU e externo (em português e outros idiomas), apoio nos editais e outras necessidades do setor.

ÁREA 02: apoio na manutenção do site do setor, apoio quanto aos aplicativos usados no setor, apoio para criação de folder e material de divulgação do setor; apoio na gestão dos dados do setor, atividades de escritório, atendimento pessoal, telefônico e via e-mail ao público interno e externo da UFU e externo, domínio das ferramentas de informática: Word, Excel, Power Point, Ambiente Online, Corel Draw (desejável) e outras necessidades do setor.

4. PERFIL DO CANDIDATO

- Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- Ter integralizado todos os créditos referentes ao primeiro ano de estudos;
- Ter redação própria;
- Ter capacidade de trabalhar em grupo;
- Ter senso de organização;
- Ter senso de responsabilidade;
- Ter boa comunicação;
- Ter proatividade e criatividade.
- Ter conhecimento em língua inglesa, em nível igual ou superior a B1, sendo desejável o conhecimento de mais que uma língua estrangeira (candidatos às vagas da área 01)

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação encaminhada no ato da inscrição e de prova escrita, de caráter classificatório, com 10 (dez) questões de múltipla escolha.

6. DA PROVA

- 6.1. A prova escrita (ver conteúdo no Anexo I deste Edital) constará de 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de Conhecimentos de Informática, valendo 01 ponto cada;
- 6.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 24/07/2022 às 13h em local e horário a serem divulgados no site da DIRPS.
- 6.3. A critério da DIRPS, a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço www.portalselecao.ufu.br.
- 6.4. O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas.
- 6.4.1. O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido (a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto.
- 6.4.2. O local onde será realizada a prova será fechado cinco minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o (a) candidato (a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala, sendo eliminado, automaticamente, do processo seletivo;
- 6.5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão a anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder.
- 6.6. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço www.portalselecao.ufu.br no dia 25/07/2022 a partir das 11h.
- 6.7. Os gabaritos oficiais definitivos serão divulgados no endereço www.portalselecao.ufu.br no dia 08/08/2022, após às 16 h.

7. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- a) Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;
 - b) Prova escrita - questões de Noções de Informática
- 7.2. Permanecendo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) que estiver cursando o período menos avançado.
- 7.3. Caso, após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

8. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

- 8.1. Contestações
- 8.1.1. Para contestar o gabarito oficial preliminar, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço www.portalselecao.ufu.br e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a DIRPS poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.
- 8.1.2. As contestações ao gabarito oficial preliminar deverão ser feitas nos dias 25/07/2022 a partir das 11h até o dia 27/07/2022 às 11h.
- 8.1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.
- 8.1.4. A DIRPS disponibilizará no endereço www.portalselecao.ufu.br as contestações recebidas e as respectivas respostas no dia 08/08/2022. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.2. Recursos

8.2.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da DIRPS, durante a realização das provas, deverão ser realizados pelo endereço www.portalselecao.ufu.br, até o dia 26/07/2022 às 11h.

8.2.2. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

9. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. O resultado final será divulgado no dia 12/08/2022, após às 16 horas

10. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. O (a) estudante aprovado (a) no processo seletivo será contratado pela unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio") para entrega da documentação listada no documento "Orientações para Contratação", disponível em: [hp://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-dedocumentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu](http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-dedocumentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu)

10.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o (a) estudante e demais documentos (conforme estabelecido no item 10.1);

11.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

11.3. Candidatos (as) em cadastro de reserva poderão ser chamados (as) à medida em que forem surgindo vagas na unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio"), respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

11.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no link do item 10.1 deste edital.

11.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

11.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A pedido;

III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.7. Ao final do estágio, o (a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o (a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

11.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais) para estudantes da educação superior e de R\$203,00 (duzentos e três reais) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

11.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

11.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo (a) com relação à restituição do valor ao erário público;

11.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do (a) unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital, "Local do estágio"), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

11.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

11.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa; O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 02/06/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3626340** e o código CRC **27AE5C30**.